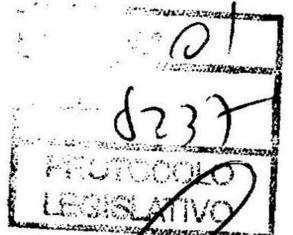




Deputada  
CÉLIA LEÃO

REGISTRO E PROTÓTIPO	Publique-se - Inclua-se em pauta por CINCO sessões 15 DEZEMBRO 99
REG. 8237 AL 17.12.99 Ass. com 2 folhas	Vanderlei Macris - Presidente

MOÇÃO Nº 296, DE 1999



A Associação Internacional pelo Direito da Criança Brincar (IPA) – na comemoração do 10.º aniversário da Convenção dos Direitos da Criança, precisa de todo apoio no sentido enfatizar a necessidade e a importância do brincar para as crianças.

A Associação Internacional pelo Direito da Criança Brincar, é uma organização que luta pelos direitos da criança em vários países, difundindo e defendendo o direito da criança brincar.

A Associação Internacional, defende o direito de brincar das crianças, como forma de lhes dar dignidade, tanto é que é este o objetivo central da Convenção das Nações Unidas, defender a dignidade de todas as crianças, e exatamente como elas são: crianças.

A brincadeira infantil muitas vezes é considerada uma atividade supérflua, que pode ser pensada somente quando as necessidades básicas forem atendidas. O ato de brincar, é do ponto de vista das crianças, a verdadeira e essencial dimensão da vida, é sua maneira de experimentar a vida. Onde as crianças têm a oportunidade de brincar, seu modo de vida é respeitado, seus valores são levados em conta dentro de contexto dos valores de adultos.

O apelo pelo brincar, é defender o desenvolvimento integral destas. Crianças brincando estão desenvolvendo sua capacidade social, motora, emocional e cognitiva. Elas brincando, estão se integrando em um projeto pessoal relacionado com seu ambiente.

O trabalho infantil, amplamente combatido em todo o mundo, e em especial no nosso país, acaba sem ter o menor

ENTREGUE A MESMA... 14 DEZ 17 00 05 053734



Deputada  
CÉLIA LEÃO

2  
8237  
CÉLIA LEÃO

sentido quando não se dá à criança o direito de brincar, pois não basta apenas tirá-la do ambiente do adulto "trabalho", é preciso também incluí-la em seu meio, o que no caso se faz através do brincar.

Assim sendo, a Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo dirige veemente apelo ao Excelentíssimo Sr. Presidente da República, para que se digne determinar, através dos órgãos competentes, a divulgação e a necessidade de inclusão nos programas educacionais e sociais, das providências necessárias, para que este direito seja atingido, objetivando um dia a dia melhor e mais saudável, digno das crianças filhas de um país tão jovem.

Sala das Sessões, em

**Célia Leão**  
**Deputada Estadual**

Serviço de Suporte e Conferência  
Esta proposição contém  
1 assinatura  
SSG.151/211999

Conferente

Departamento Legislativo  
Divisão de Ordenamento Legislativo  
Serviço de Processo Legislativo  
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"  
de ... 99

Folha 3  
Proc. 8237  
J

Nos termos do artigo 156, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 1ª a 5ª Sessões Ordinárias (de 02 a 08/02/00), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 08/02/00

J

A Comissão de Direitos Humanos

VANDERLEI MACRIS

2000

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES  
 PROTOCOLO  
 ENTRADA EM 1612/2000

Macris  
 assinatura

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

ENTRADA

Em 18/2/2000

Secretário da Comissão

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

REDISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Dep. Edmir Mesquita  
 com prazo para devolução de 10 dias.

20/6/2001

Presidente

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

DISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Dep. José Carlos Stangalini  
 com prazo para devolução de 12 dias.

24/2/2000

Presidente

Dep. José Carlos Stangalini  
 em presença  
 24.2.2000

**JUNTADA**

Segue juntado PROCCOR

com RELATOR

partir de 2 fis numeradas a

S.C. 17 8 / 2001

Secretário da Comissão